

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 01 (INCLUINDO ESTA)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING – SOB DEMANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.**

**PERGUNTA FORMULADA POR UMA EMPRESA LICITANTE**

Sobre a qualificação econômica financeira, esclarecendo o item 13.4.5.2:

Apenas as empresas que NÃO ATINGIREM os índices de balanço IGL conforme a fórmula apresentada no edital, deverão comprovar o capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra?

OU

Todas as empresas, independentemente do índice, deverão comprovar o capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado?

**RESPOSTA:** Sim, conforme redação do item 13.4.5.2 do edital, todas as empresas participantes deverão comprovar capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação com o cálculo de IGL, devidamente assinado por Contador ou técnico em contabilidade.

**ATENCIOSAMENTE,**

  
**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
**CHEFE DA DILIC**  
**MATR.: 14.480-1**